CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 207 - PE 041/19
Em 26 de 06 de 20 19

PROJETO DE LEI N.º 41, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com a Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Montenegro, mantenedora da Rádio Montenegro FM 87.9.

Art. 1° Autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso de uma área de terras com a Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Montenegro, mantenedora da Rádio Montenegro FM 87.9, CNPJ 08.000.249/0001-09, com as seguintes características: superfície de 393,48,00m², que fica dentro de uma área maior de superfície de 9.264,00m², cuja inscrição cadastral é 16.2260.0056, localizada no Morro São João, nesta cidade.

Parágrafo único: O mapa da referida área a ser concedida encontra-se em anexo a esta Lei.

Art. 2º O imóvel, descrito no art. 1º, destina-se à instalação de Sistema Irradiante de Rádio de Difusão, no prazo máximo de 1 (um) ano a partir da data da assinatura do termo de concessão, sob pena de reversão da posse da área ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo único. Caso seja dada destinação diversa da prevista neste artigo, desativadas as atividades da Associação ou por interesse da Administração o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3° O imóvel não poderá ser cedido, transferido, compartilhado, dado em garantia ou ser objeto de qualquer gravame sob pena de rescisão imediata da concessão de uso, independentemente de notificação.

Art. 4° O prazo da presente concessão de uso será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia manifestação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo e autorização legislativa.

Art. 5° É de responsabilidade da Associação à instalação de Sistema Irradiante de Rádio de Difusão, despesas com pessoal, bem como quaisquer outros custos, impostos, devendo ainda zelar pela conservação e manutenção do referido imóvel, cabendo ao Município somente a concessão do imóvel.

Art. 6º Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Montenegro, mantenedora da Rádio Montenegro FM 87.9, em contrapartida, compromete-se com:

I - realização mensal de anúncios de interesse da Prefeitura Municipal de Montenegro na Rádio Montenegro FM 87.9, até o valor 1 (um) salário mínimo nacional.

II - esclarecimentos na Rádio Montenegro FM 87.9 de assuntos de interesse municipal, sempre que necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de junho de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*
*"Montenegro Cidade das Artes"*
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 207-PE041/19
Em 26 de 06 de 20 19

Ofício n.° 56/2019-GP-AAL

Montenegro, 19 de junho de 2019.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 41/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com a Associação Comunitária Pró Desenvolvimento de Montenegro, mantenedora da Rádio Montenegro FM 87.9, CNPJ 08.000.249/0001-09, com as seguintes características: superfície de 393,48,00m², que fica dentro de uma área maior de superfície de 9.264,00m², cuja inscrição cadastral é 16.2260.0056, localizada no Morro São João, nesta cidade.

Justifica-se o presente projeto para que seja possível à instalação de Sistema Irradiante de Rádio de Difusão, no Morro São João, nesta cidade, com a intenção de melhorar a qualidade de transmissão e poder dar continuidade no funcionamento da Rádio Montenegro FM 87.9, que tem por objeto a difusão sonora, com fins culturais, educacionais, assistenciais e de prestação de serviço de utilidade pública, com vistas a divulgar notícias e ideias, promover o debate de opiniões, ampliar informações culturais, de modo a manter a população bem informada; integrar a comunidade por meio do desenvolvimento do espírito de solidariedade e responsabilidade comunitária, do incentivo à participação em ações de utilidade pública e de assistência social; e contribuir para o aperfeiçoamento profissional dos jornalistas e radialistas e com o surgimento de novos valores nestes campos profissionais.

Sendo de responsabilidade da Associação à instalação de Sistema Irradiante de Rádio de Difusão, despesas com pessoal, bem como quaisquer outros custos, impostos, devendo ainda zelar pela conservação e manutenção do referido imóvel, cabendo ao Município somente a concessão do imóvel. O prazo da presente concessão de uso será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia manifestação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo e autorização legislativa.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 8124/2017.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 26 / 06 / 19, às 11 : 48